

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT - Cep: 78049912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022****PROTOCOLO Nº 4634/2022**

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado o(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) Defensor Público Geral Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, e Primeiro Subdefensor Público Geral Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (S, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA	10.688.271/0001-35
Endereço	Nº
AVENIDA TANCREDO NEVES	716
Bairro	
JARDIM TROPICAL	
Cidade	CEP
Cuiabá /MT	78065230
Email	Telefone
criger@newlinesseguranca.com.br	(65) 3634-0902
Representante Legal	CPF
ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA	812.070.771-00

1 - LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	7854	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. METROPOLITANA. PORTE PEQUENO Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, AO VIVO (FULL-TIME), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME COM ANÁLISE E PRONTA RESPOSTA, PARA ATENDER, ESPECIFICAMENTE, AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. REGIAO METROPOLITANA. PORTE PEQUENO	UN - UNIDADE		6,00	18.000,0000	108.000,00
2	7855	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE	UN - UNIDADE		8,00	24.000,0000	192.000,00

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

		CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. METROPOLITANA. PORTE MEDIO Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, AO VIVO (FULL-TIME), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME COM ANÁLISE E PRONTA RESPOSTA, PARA ATENDER, ESPECIFICAMENTE, AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. REGIAO METROPOLITANA. PORTE MEDIO					
3	7856	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. METROPOLITANA. PORTE GRANDE Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, AO VIVO (FULL-TIME), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME COM ANÁLISE E PRONTA RESPOSTA, PARA ATENDER, ESPECIFICAMENTE, AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. REGIAO METROPOLITANA - PORTE GRANDE.	UN - UNIDADE		8,00	30.000,0000	240.000,00

2 - LOTE 02 - REGIÃO SUDESTE.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	7857	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. SUDESTE. PORTE PEQUENO Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO SUDESTE. PORTE PEQUENO	UN - UNIDADE		10,00	17.880,0000	178.800,00
5	7858	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. SUDESTE. PORTE MEDIO Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO SUDESTE. PORTE MEDIO	UN - UNIDADE		10,00	23.880,0000	238.800,00
6	7859	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. SUDESTE. PORTE GRANDE Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO SUDESTE. PORTE GRANDE	UN - UNIDADE		5,00	29.880,0000	149.400,00

5 - LOTE 05 - CENTRO-SUL

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	7866	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. CENTRO-SUL. PORTE PEQUENO. Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO CENTRO-SUL. PORTE PEQUENO.	UN - UNIDADE		11,00	17.879,9500	196.679,45
14	7867	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. CENTRO-SUL. PORTE MEDIO. Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO CENTRO-SUL. PORTE MEDIO.	UN - UNIDADE		4,00	23.880,0000	95.520,00
15	7868	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. CENTRO-SUL. PORTE GRANDE. Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO CENTRO-SUL. PORTE GRANDE.	UN - UNIDADE		6,00	29.880,0000	179.280,00

6 - LOTE 06 - REGIAO NORTE

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	7869	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. NORTE. PORTE PEQUENO. Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO NORTE. PORTE PEQUENO.	UN - UNIDADE		24,00	17.880,0000	429.120,00
17	7870	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. NORTE. PORTE MEDIO. Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO NORTE. PORTE MEDIO.	UN - UNIDADE		10,00	23.880,0000	238.800,00
18	7871	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERV. ESP. DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. R. NORTE. PORTE GRANDE. Detalhamento: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HRS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. REGIAO NORTE. PORTE GRANDE.	UN - UNIDADE		10,00	29.880,0000	298.800,00



1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR SISTEMA DE CÂMERAS COM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD-COMPUTAÇÃO), 24 HORAS POR DIA, 07 (S para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá **validade** de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Não caberá pagamento adicional por instalação/desinstalação ou pessoal envolvido, todos os custos dos serviços, incluindo fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação devem estar incluídos no valor total do contrato.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Homologada a licitação, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, a partir desta, a DPMT poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente, na medida da necessidade da aquisição, estando a empresa contratada apta a iniciar o serviço, nos termos das informações que estarão contidas na Ordem emitida.

5.2. Para fins de nivelamento dos Núcleos a contratada deverá atender aos critérios estabelecidos pelo Termo de Referência dos espaços para cálculo de quantidade de câmeras e alarmes.

5.3. Os núcleos, para fins de classificação, serão considerados em:

- a) Núcleo de Porte Pequeno – São estruturas físicas que abrangem até 80m²;
- b) Núcleo de Porte Médio – São estruturas físicas que abrangem de 81m² até 280m²;
- c) Núcleo de Porte Grande – São estruturas físicas que abrangem de 281m² acima.

5.4. Para fins de atendimento mínimo de internet, deverão ser observados, no mínimo:

REGIAO	Internet p/ Contrato
1- REGIAO METROPOLITANA	40 mbps download e upload
2- REGIAO SUDESTE	40 mbps download e upload
3- REGIAO NORDESTE	40 mbps download e upload
4- REGIAO OESTE	40 mbps download e upload
5- REGIAO CENTROSUL	40 mbps download e upload
6- REGIAO NORTE	40 mbps download e upload

5.5. A contratação deverá observar, ainda, os seguintes critérios técnicos:

- a) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Sistemas de Câmeras de altíssima resolução, com funcionamento de

24 horas por dia, 07 dias por semana, de forma ininterrupta, com capacidade de captação de imagens coloridas, inclusive, no período noturno, com armazenamento em centrais de computação em nuvem, devendo ser transmitido por internet e acessado via software/aplicativo para acesso remoto em computadores, smartphones, em regime de comodato, que serão distribuídas na forma do quadro abaixo. (anexo 1);

b) Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração, Manutenção de Sistema de Alarmes (central, sirene e sensores), Serviço de Pronta Resposta, com funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilização de acionamento/desativação remota do Sistema de Alarme e de Pronta Resposta (aplicativo e controle/botão de acionamento de pânico), Análise de disparo, em regime de comodato. (anexo 1);

I. Fornecimento, Instalação, Reinstalação, Configuração e Manutenção de Internet, velocidade mínima de upload/download de 40mbps, para transmitir remotamente as imagens do circuito, as custas da Empresa contratada;

5.6. Ainda, segundo os critérios de contratação, deverá a contratada observar:

5.6.1. Acerca da subcontratação:

a) poderá subcontratar a entrega dos serviços de internet exclusiva, haja vista se tratar de subcontratação parcial e não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada, eis que o fornecimento de internet é realizado por empresas diversas daquelas que prestam serviços de videomonitoramento e de alarmes.

b) poderá subcontratar o serviço de pronta-resposta e ronda, tendo em vista que é necessário a presença física dos prestadores de serviço, de modo 24 horas ininterruptas para acompanhamento de eventual disparo de alarme e solicitação dos membros responsáveis pelo núcleo. Isso, justifica-se, a fim de evitar a restrição na participação de licitantes, em respeito ao princípio da universalidade no procedimento licitatório. Além de que, este não é o serviço principal e não constitui a totalidade da eventual contratação.

c) não poderá subcontratar empresa de instalação, reinstalação, manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos de câmeras e alarmes.

5.6.2. Acerca da reinstalação de equipamentos:

a) a Proposta de Preço do Participante da Licitação deverá prever o serviço de eventual reinstalação, tendo em vista que poderá haver a necessidade de mudança dos núcleos, pois a maioria estão em prédios locados pela Instituição. E essa mudança, bem como a reinstalação, serão comunicadas de acordo com as orientações apresentadas pela UI SI, Coordenadoria Administrativa Sistêmica e Administração Superior da DPE/MT.

5.6.3. Acerca do regime de comodato de equipamentos:

a) Todos os equipamentos, peças, e a inclusão da internet para o devido funcionamento e processamentos de dados em nuvem necessário para a execução dos serviços de acesso a plataforma de imagem serão disponibilizados em regime de locação/comodato e instalados diretamente pela Empresa ganhadora.

5.6.4. Acerca da qualidade dos equipamentos:

a) Os equipamentos, peças, acessórios e ferramentas deverão ser novos. Dessa forma, será recusado materiais remanufaturados, devolvidos ou reutilizados de outros órgãos públicos, empresas privadas e de pessoa física.

b) Considerando que há possibilidade de que a empresa contratada demande por alteração nas especificações ou substituição de algum material, que seja equivalente ou superior, em si ou em todo, deverá ser apresentada a solicitação por escrito, justificando, anexado catálogos e laudos técnicos sobre o novo material.

5.6.5. Acerca do procedimento de instalação dos equipamentos:

a) O posicionamento das câmeras e sensores de alarmes, por questões de segurança da instituição, serão estabelecidos em conjunto com a UI SI, no ato de instalação dos equipamentos. As empresas licitantes, mediante agendamento solicitado pelo e-mail inteligencia@dp.mt.gov.br, acompanhado de analista da UI SI, poderá visitar previamente as instalações dos núcleos, de forma a permitir a adequada elaboração de propostas de preços ou maiores esclarecimentos, no prazo de até 2 dias antes da abertura da sessão pública da licitação.

b) A montagem e instalação dos sistemas deverão ocorrer nos horários pré-estabelecidos pelo Núcleo, através da respectiva coordenação, sob total responsabilidade da futura empresa contratada e demais obrigações, no que a couber.

c) Faz parte da contratação dos serviços a montagem, instalação e configuração dos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, inclusive a parte elétrica e a parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto.

d) O eventual contratado deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás ou similar, com fotografia e equipamentos de proteção individual – EPI's.

e) A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UI SI e o núcleo na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta.

f) O Contratado também deverá disponibilizar as suas expensas 03 (três) controles de acionamento de função pânico.

- g) A Empresa deverá manter preposto para auxiliar a UISI e os Coordenadores dos Núcleos na orientação de uso do sistema de câmeras, alarmes e pronta-resposta, fornecendo material de instrução de manuseio, cadastrando logins e senhas.
- h) A Empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) painel de arme/desarme de alarme e no máximo 03 (três) painéis de arme/desarme de alarme, bem como aplicativo para arme/desarme remoto do sistema de alarme (acesso por smartphone e desktop).
- i) As imagens deverão ser armazenadas em nuvem para acesso remoto por no mínimo 60 dias de gravação, que serão disponibilizadas à UISI e demais integrantes autorizados pela UISI, através de login e senha.
- j) A Empresa deverá manter o controle de usuários, que detém acesso ao sistema de câmeras e de alarmes, disponibilizando tais informações sempre que solicitado bem como a inclusão e exclusão dos usuários.

5.6.6. Acerca da manutenção do funcionamento dos equipamentos:

- a) Deve ser fornecida energia alternativa (nobreaks) com autonomia mínima de 4 horas de duração em caso de interrupção de fornecimento de energia elétrica, com acionamento automático, para atender o sistema de monitoramento e alarme. Se houver necessidade de obras complementares, tais como: projeto de construção do aterramento e adaptação da rede elétrica, a Coordenadoria de Infraestrutura da DPE e a UISI deverá ser informada previamente, estes custos serão de responsabilidades da empresa contratada.
- b) A empresa contratada deverá fornecer manutenção, garantindo o funcionamento do sistema, enquanto vigorar a contratação, em caso de pane ou sempre que necessário, no sistema de vigilância instalado (câmeras e alarme), fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pela fabricante. Por outro lado, havendo necessidade, deve ser realizada a substituição do aparelho.
- c) Os serviços de manutenção e configuração do sistema de vigilância (câmeras e alarme) se compreende como manutenção corretiva e preventiva, mantendo o bom estado de conservação dos equipamentos, substituição de peças ou componentes, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos, limpeza regulagem, inspeção e simulação de testes, da seguinte forma:
- c.1) Manutenção preventiva: prevê que seja realizado em até 2 dias úteis, após o chamado telefônico ou por e-mail, ou por iniciativa da própria empresa contratada, realizado no mínimo a cada 60 dias, com envio de relatório à UISI através do e-mail inteligencia@dp.mt.gov.br;
- c.2) Manutenção corretiva deverá ser realizada em até 4 horas, após o chamado telefônico ou por e-mail;
- d) A Vistoria de pronta resposta deverá ser realizada em até 30 minutos para Cidades com mais de 100 mil habitantes e até 50 minutos para Cidades com menos de 100 mil habitantes:
- d.1) Após análise do disparo do sistema de alarme (ocorrência grave);
- d.2) Após acionamento do botão/controle de pânico;
- d.3) Chamado telefônico ou por e-mail da DPE (ocorrência grave);
- e) Caso haja necessidade, devido a complexidade do problema e a necessidade de substituição de peças específicas, a Empresa contratada poderá solicitar dilação de prazo para manutenção (preventiva/corretiva) do sistema (aparelhos, cabeamentos e dentre outros para o funcionamento do objeto contratado) via e-mail aos fiscais e/ou à Unidade de Inteligência e Segurança Institucional.
- f) A Empresa deverá disponibilizar os projetos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, cujo registro esteja no CREA/CAU, quanto àquelas atividades que sejam privativas de Engenheiro/Arquiteto, cuja posse estará sob a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em vista de eventual auditoria interna/externa.

5.6.7. Acerca das disposições do sistema das câmeras:

- a) Os registros das câmeras deverão realizar capturas de imagens full-time, coloridas (dia e noite), digitalizados com hora e data, reproduzidas por software (interface web) e aplicativo para smartphone, disponibilizados para acompanhamento remoto (incluindo o download de imagens) dos membros, colaboradores e servidores devidamente habilitados por senha, capacitação e anuência da UISI e a Autoridade Superior Competente previamente indicada pela DPE.
- b) O sistema de videomonitoramento deverá ter altíssima qualidade de gravação e reprodução dos arquivos gravados, uma grande velocidade de captura, que detenha facilidade em assistir às gravações, com a opção no menu de realizar backups de maneira remota ou em dispositivos de armazenamento de dados portáteis, tais como Pen-drive e HDs.
- c) As imagens serão disponíveis apenas para Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, eventuais solicitações para consulta, a Empresa deverá apresentar a solicitação encaminhada diretamente a ela para UISI convalidar a permissão no acesso as imagens armazenadas.
- d) O acesso ao sistema de câmeras será disponibilizado mediante solicitação da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, está vedado concessão de acesso que não tenha passado pela permissão da Unidade.

5.6.8. Acerca das disposições dos sistemas de alarme:

- a) Quanto ao sistema de alarmes, a Empresa ganhadora deve monitorar a ativação e desativação do sistema, que somente será efetuado por

membro, colaborador e servidor previamente habilitado pela UISI, ou, diretamente pela empresa contratada.

b) A Empresa deverá sempre verificar/monitorar os acionamentos do alarme nos horários preestabelecidos, verificando "in loco", caso necessário, as razões das possíveis falta de acionamento. Corrigirá o problema e, em seguida, notificará os responsáveis do núcleo e a UISI por e-mail as possíveis falhas detectadas.

c) Disparando o alarme, a prestadora de serviço abrirá câmeras para a análise das imagens e constatando incidente de segurança (ocorrência grave) acionar imediatamente o serviço de pronta-resposta, e em ato contínuo, contactará os responsáveis do núcleo. Caso seja identificado "disparo em falso", a empresa deverá desativar e ativar novamente o alarme, comunicando via e-mail por e-mail os responsáveis, sobre o disparo.

d) Havendo intercorrências/necessidade, é obrigação da contratada prestar o serviço de acionar imediatamente os órgãos de segurança pública/policial competente e outros que venha a ser determinados pela fiscalização do contrato e a UISI (inteligencia@dp.mt.gov.br), tomando as devidas providências no sentido de manter a segurança das pessoas e instalações dos locais e, em prazo máximo de 24 horas, o envio de relatório pormenorizado da respectiva ocorrência para a UISI (inteligencia@dp.mt.gov.br).

e) Deverá ser enviado relatório, pela empresa contratada, sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, inclusive, os registros de armas e desarmes do alarme, pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UISI (inteligencia@dp.mt.gov.br).

f) Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo, bem como a providência adotada para a ocorrência.

g) Em todos os processos envolvendo dados pessoais, a empresa contratada deverá observar as normas gerais da Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Ficando sujeita, única e exclusivamente, pelas sanções legais em caso de descumprimento da referida Lei.

5.6.9. Acerca do manuseio das gravações e imagens:

a) Nos ambientes de instalações das câmeras e alarme, a empresa também deverá dispor do serviço de instalação de placas informativas: "Ambiente monitorado 24 horas por dia".

b) A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

c) Deve ser enviado relatório pela empresa contratada para a DPE-MT sobre qualquer irregularidade ou intercorrência, ocorrendo acionamentos e desacionamentos do alarme fora dos horários pré-definidos, bem como informações sobre riscos reais e/ou potenciais de ocorrências/incidentes nas respectivas instalações, com envio semanal de relatório pormenorizado destas ocorrências para o endereço eletrônico/e-mail da UISI (inteligencia@dp.mt.gov.br).

d) Ainda, deverá ser enviado relatório semanal sobre os eventos do sistema de alarme, com registro de data e hora respectivo.

5.6.10. Acerca do treinamento da contratante:

a) Em decorrência do Termo de Referência prever a contratação simples dos serviços, sem que haja operador do sistema terceirizado pela futura contratada, será necessário que a empresa preste treinamento para as pessoas indicadas pela UISI, que terão senhas, orientando como utilizar/operar o sistema, software/aplicativo para smartphone e apetrechos, ou daquilo que se fizer necessário para a plena efetividade do sistema de monitoramento, bem como assistência técnica na operacionalização do sistema, em casos de problemas ou panes de funcionamento. O software ou aplicativo, sendo acessado em computador ou smartphone, deve conceder acesso as imagens e backup dos arquivos para no mínimo 5 usuários, que serão indicados pela UISI posteriormente.

5.6.11. Acerca do prazo de entrega do objeto:

a) Para fins de instalação, a empresa terá (30) dias úteis para entregar os materiais, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui de instalação dos equipamentos, indicar o técnico/responsável instalador (NOME/CPF/TELEFONE) e finalizar a instalação do sistema e treinamento das pessoas indicadas pela UISI.

b) Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UISI (inteligencia@dp.mt.gov.br), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.

c) Para fins de desinstalação e reinstalação, a empresa terá (15) dias para desinstalar os equipamentos, realizar visita técnica no local, elaborar e entregar mapa/croqui da reinstalação dos equipamentos no novo local, indicar o técnico instalador (NOME E CPF).

d) Caso não haja tempo hábil para a execução da ordem de serviço, a empresa deverá formalizar um pedido de suspensão ou prorrogação de



prazo da execução da ordem de serviço para o e-mail da UIISI (inteligencia@dp.mt.gov.br), que será analisado e submetido à Autoridade superior para a avaliação e ulterior deliberação.,

e) A contagem do prazo para instalação será iniciada após a confirmação da Coordenadoria de Infraestrutura Física de que não haverá no intervalo de tempo de 30 (trinta) dias obra/reforma no prédio e a confirmação de Servidor (es) da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional para acompanhamento da execução da Ordem.

5.7. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Instituição, devendo a empresa contratada se responsabilizar por toda a infraestrutura necessária para a execução no local indicado pela DPMT, tanto em mão de obra qualificada, quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

5.8. O regime de execução do objeto será indireto por preço unitário.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

7.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

7.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;

7.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.4.2. A pedido do prestador.

7.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

7.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

7.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

7.9.2. Por não restar prestadores registrados;

7.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

8.2. As aquisição ou contratações, mediante adesão de ata de registro de preços, não poderão exceder a 100% do quantitativo, observado o limite do quádruplo do item, em atenção ao art. 75, § 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 840/2017;

8.3. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.4. Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço/produto adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a empresa contratada se compromete a:

9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

9.1.2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência da execução dos serviços, quer seja com seus empregados, bem como terceiros;

9.1.3. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos serviços;

9.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ARP, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora contratado;

9.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto e a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;

9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14. Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

- 9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
- 9.1.18. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ARP, contrato e /ou documento equivalente;
- 9.1.19. A subcontratação deverá respeitar os critérios estabelecidos no Item 5 desta Ata;
- 9.1.20. Executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento, respeitando os prazos e detalhamentos constantes no item 5 desta Ata;
- 9.1.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;
- 9.1.22. Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.23. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa contratada nas dependências da Defensoria Pública;
- 10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 10.1.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.1.5. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente instrumento;
- 10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- 10.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 10.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/prestação do serviço, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
- 10.7. Exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação dos serviços foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

11.1.7. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.1.8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.1.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos fornecimentos/ prestação dos serviços;

11.1.8.2. Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.1.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

11.1.8.4. Paralisação dos fornecimentos/serviços por culpa da contratada.

11.1.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

11.1.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.1.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos fornecimentos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

12. DAS GLOSAS

12.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á a total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em prestar os serviços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito (incluindo e-mail), sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) Toda prestação de serviços não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

13.1.2 Identificada subcontratação não autorizada neste instrumento pela fiscalização do contrato, a empresa contratada poderá incorrer em multa de até 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

13.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

13.4. As multas e sanções previstas no Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

13.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

13.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

14.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Defensoria Pública, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Defensoria Pública:

14.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

14.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.1.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.1.6. Alterado o preço registrado dos bens, esse valerá somente para os bens decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

14.1.7. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a empresa adjudicatária (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

17.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

18. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA

18.1. A empresa adjudicatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

18.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

18.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

18.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VINCULAÇÃO

20.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa adjudicatária, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

**DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ROGERIO BORGES FREITAS

Ordenador(a) de Despesa

**ROOSEVELT FERREIRA DE
BARROS ALMEIDA**

812.070.771-00

**CUIABÁ COMÉRCIO DE
ALARMES LTDA**

Testemunhas

Nome:LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI
TORRES

CPF:048.044.521-41

Nome:ERICK ROCHA SAID

CPF:032.291.321-73